



PROJETO DE LEI N.º , DE 2016

(Do Sr. Flavinho)

Altera a lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 4º da lei 9.294 de 15 de julho de 1996 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
.....

*§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool" e "**Produto não aconselhável à gestante e lactante**".*

Art. 2º. O artigo 4º-A da lei 9.294 de 15 de julho de 1996 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Na parte interna dos locais em que se vende bebida alcoólica, deverá ser afixado advertência escrita de forma legível e ostensiva de que é crime dirigir sob a influência de álcool, punível



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Flavinho – PSB - SP

*com detenção e **que este produto não é aconselhável à gestante e lactante.***

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em _____ de outubro de 2016.

Deputado FLAVINHO – PSB/SP



JUSTIFICAÇÃO

O consumo de álcool é desaconselhável em qualquer idade e proibido aos menores de 18 anos, sendo que sua ingestão pode ocasionar incontáveis problemas de saúde tais como miopatia, aranha vascular, hemorragia cerebral, demência, hepatite aguda, cirrose, etc.

A ingestão de álcool já é considerada em diversos países como um grave problema de saúde pública, pois seu consumo elevado está atrelado ao surgimento de diversas doenças, sejam elas físicas ou psíquicas. Segundo o CISA (Centro de Informações sobre Saúde e Álcool) há muito se sabe que o consumo de álcool é responsável tanto pelo adoecer como pelo aumento da mortalidade das pessoas. Pesquisas recentes contribuíram para o entendimento de que existe relação entre o consumo de álcool e o surgimento de doenças específicas, assim como elas também demonstraram que o alcoolismo é uma doença complexa e multifatorial. O consumo de álcool tem relação causal com mais de 60 condições médicas, muitas com efeitos devastadores. Não só a quantidade ingerida, mas, padrões de consumo são importantes para a compreensão dos problemas de saúde relacionados a ingestão de bebidas alcoólicas.

Se não bastassem todos esses problemas que o álcool traz à sociedade, ainda temos aqueles relacionados ao consumo de álcool por



gestantes. O uso do álcool durante a gestação pode ser muito perigoso para a mamãe e para o feto. Não existe uma dose limite pré-estabelecida para a ingestão do álcool pela gestante que não prejudique o bebê.

Tomar um “chopinho” durante a gravidez, gesto aparentemente inofensivo, pode gerar danos irreversíveis no bebê, como por exemplo, a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) uma das doenças graves causadas pelo mau hábito materno de ingerir álcool durante a gestação. Apenas para entender a gravidade desta doença, explicamos que a SAF é o transtorno mais grave do espectro de desordens fetais alcoólicas (fetal alcohol spectrum disorders – FASD) e constitui um complexo quadro clínico de manifestações diversas que podem ocorrer em quem cuja mãe consumiu bebida alcoólica durante a gestação. Os efeitos decorrem da interferência na formação cerebral, em especial na proliferação normal e migração dos neurônios que não se desenvolvem completamente em certas estruturas e podem acarretar alterações congênitas, anomalias do sistema nervoso central, retardo no crescimento e prejuízos no desenvolvimento cognitivo e comportamental.

Importante mencionar que o álcool é uma substância com livre passagem pela placenta e, portanto, possui livre passagem para o feto. O fígado do bebê que está em formação metaboliza o álcool duas vezes mais lentamente que o fígado da sua mãe, isto é, o álcool permanece por mais tempo no organismo do bebê do que da sua mamãe. O aborto espontâneo e o trabalho de parto prematuro, assim como outras complicações da gravidez, também estão relacionados com o uso do álcool, mesmo em quantidades menores. O risco de aborto espontâneo quase dobra quando a gestante consome álcool.



Os prejuízos causados no feto pelo álcool podem causar desde gestos desajeitados até problemas de comportamento, falta de crescimento, rosto desfigurado e retardo mental, dependendo da fase da gravidez e também da quantidade de álcool ingerido. A Organização Mundial da Saúde estima que a cada ano 12 mil bebês no mundo nascem com a Síndrome Fetal do Álcool ou Síndrome do Alcoolismo Fetal (SAF) ou 2,2 de cada mil nascimentos vivos.

Diante destes mais diversos malefícios que o álcool pode ocasionar na gestante e principalmente no feto que a futura mãe está gerando, nos parece sensato obrigar que todos os rótulos de bebidas alcoólicas constem a frase de que este produto não é aconselhável à gestante. O objetivo de inclusão desta frase se faz necessário no intuito de destacar a importância de que as gestantes evitem ao máximo o consumo de bebidas alcoólicas.

Oportuno destacar que o consumo de álcool por lactantes também é extremamente desaconselhável podendo causar impactos na qualidade e quantidade do leite materno. Cientistas da Monell Chemical Senses Center nos Estados Unidos relatam que mesmo doses moderadas de álcool irão afetar os hormônios responsáveis pela lactação de maneira negativa.

É preciso dar uma maior notoriedade a esse assunto, visto que aqui no Brasil há uma cultura errada de dizer que o consumo de cerveja preta aumenta a produção de leite materno, quando na verdade o efeito é contrário. Então o fato de constar em todas bebidas a informação de que o consumo de álcool é desaconselhável a gestantes e lactantes se faz muito necessário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Flavinho – PSB - SP

Certo de que os ilustres Pares concordarão com a relevância dessa iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação dessa proposição.

Sala das sessões, em ____ de outubro de 2016.

Deputado FLAVINHO – PSB/SP